

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS), no uso de suas atribuições, com base na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, torna público que ficam convocados para o Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, que se autodeclararam pretos ou pardos no ato de sua inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Cargo da Carreira de Professor do Magistério Superior, regido pelo Edital de Abertura nº 08/2026.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras, designada pela Portaria nº 7021/2025 de 09 de outubro de 2025, é composta de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

1.2. A Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

1.3. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

2 DA CONVOCAÇÃO E COMPARECIMENTO

2.1. A convocação se dará por meio do cronograma disponível no Anexo I.

2.1.1. Na data e horário da sessão de Confirmação Complementar à Autodeclaração, a pessoa candidata deverá apresentar um documento de identificação válido.

2.2. São considerados documentos válidos: Cédulas ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública - Institutos de Identificação, pela Polícia Federal, pela Polícia Civil, pelas Forças Armadas, Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo expedido na forma da Lei nº 9.503, de 23/09/1997, com fotografia).

2.3. Serão aceitos os seguintes documentos digitais: CNH, RG, Carteira de Identidade Nacional - CIN e Carteira de Ordens ou Conselhos, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação.

2.4. O candidato deverá comparecer com 10 (dez) minutos de antecedência do respectivo horário de início do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras, definido no quadro em que seu nome constar relacionado no Anexo I.

2.5. Não serão aceitos pedidos de Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração de candidato que se apresentar fora do horário e local estabelecidos no Anexo I, independente dos motivos

alegados. O candidato que não comparecer no horário estabelecido não terá seu Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração realizado nos horários subsequentes.

2.6. Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para o não comparecimento do candidato.

2.7. Será considerada encerrada a participação do candidato nessa fase do Concurso Público após o preenchimento da autodeclaração.

2.8. A sessão do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras será filmada.

3 DO RESULTADO

3.1. Será deferida a concorrência às vagas reservadas a candidatos negros àqueles que tiverem sua autodeclaração confirmada pela maioria dos membros da Comissão.

3.2. Confirmada a autodeclaração, de acordo com o item 1.2, constará como "Autodeclaração Confirmada" na divulgação do resultado.

3.3. Será indeferida a concorrência às vagas reservadas a candidatos negros àqueles cuja autodeclaração:

I - Não foi confirmada pela Comissão;

II - Não foi assinada pelo candidato na presença da Comissão.

3.4. Havendo indeferimento constará o termo "Autodeclaração Não Confirmada" na divulgação do resultado.

3.5. O resultado preliminar do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras será publicado na página do referido Concurso Público.

3.6. Quando a pessoa candidata estiver inscrita em mais de uma área de conhecimento do Edital do Concurso, o resultado do procedimento de confirmação complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras, de confirmação ou de não confirmação da autodeclaração, será único e aplicado a todas as suas inscrições no Edital do Concurso em que ainda não tenha ocorrido o procedimento, inclusive àquelas cuja convocação esteja prevista para data futura.

3.7. O resultado obtido em Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras realizado em qualquer área de conhecimento do Edital do Concurso não poderá:

I - produzir efeitos retroativos, nem ser utilizado para suprir ausência ou perda de prazo em convocações já realizadas para outras áreas de conhecimento; e

II - ser aproveitado em concursos ou editais distintos, produzindo efeitos exclusivamente em relação às inscrições válidas da pessoa candidata no Edital do Concurso.

4 DO RECURSO

4.1. Será assegurado aos candidatos o direito a recurso contra o resultado do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras, após sua divulgação, **no prazo e forma de envio previstos no Edital do Concurso Público.**

4.2. O recurso será analisado por Comissão Recursal composta por membros distintos daqueles que atuaram na Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras.

4.3. As respostas da Comissão Recursal aos pedidos de revisão interpostos pelo candidato serão encaminhadas individualmente aos candidatos, por meio do e-mail cadastrado no momento da inscrição.

4.4. Da decisão da Comissão Recursal não caberá novo recurso.

4.5. Será considerada a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente:

I - decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na Comissão de Confirmação Complementar; e

II - decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na Comissão recursal de que trata o item 4.2.

4.6. O resultado definitivo do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras será publicado na página do referido Concurso Público.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Quando da publicação do resultado da primeira fase, do resultado preliminar e do resultado final do Concurso Público, o candidato que teve o resultado de confirmação da autodeclaração no Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras passará a compor a lista de classificação dos candidatos autodeclarados negros e a lista de classificação geral.

5.2. Quando da publicação do resultado da primeira fase, do resultado preliminar e do resultado final do Concurso Público, o candidato que teve o resultado de não confirmação da autodeclaração no Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras passará a compor apenas a lista de classificação geral, se tiver nota final suficiente.

5.3. A pessoa candidata que, em determinada área de conhecimento, deixar de atender à convocação para o Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras, na forma e nos prazos divulgados neste Edital, terá, exclusivamente em relação a essa área, sua inscrição mantida apenas na ampla concorrência ou em outras modalidades de reserva de vagas para as quais tenha optado e atendido aos requisitos previstos no Edital do Concurso.

5.3.1. A ausência ao procedimento em uma área de conhecimento não impedirá que a pessoa candidata, caso regularmente convocada, participe do procedimento relativo a outra área de conhecimento constante no Edital do Concurso.

5.4. Os Procedimentos de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras de que tratam este edital somente serão válidos para efeitos relativos ao referido Edital de Concurso Público.

5.5. Os horários constantes deste edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

5.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

ARTHUR GUSTAVO DOS SANTOS BLOISE
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

ANEXO I

CRONOGRAMA DE COMPARECIMENTO

A **sessão do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras** será realizada conforme as informações abaixo:

Local: Divisão de Concursos Públicos - PROGESP

Endereço: Av. Paulo Gama, 110 - Prédio da Reitoria, 4º andar

Campus: Centro - Porto Alegre/RS

CEP: 90040-060

EDITAL	ÁREA	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA	HORA
08/2026	Ciência do Solo, Subárea: Química do Solo	5950574	Monalisa Fagundes Oliveira	30/09/2026	11:00